

CÂMARA MUNICIPAL DE VA

		ESTADO DE SÃO PAULO			
PROJETO DE LEI Nº 60	/2018	LIDO EM SESSÃO DE <u>13 / 03 / 18</u> Encaminhe-se à (s) Comissão (ões): X Justiça e Redação Finanças e Orçamento Obras e Serviços Públicos			
00196		Dispõe sobre a divulgação e Ass. Social Dispõe sobre a divulgação de Site da Prefeitura Municipal, e de lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela			
		Prefeitura Municipal.			

A Vereadora Mônica Morandi apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que "Dispõe sobre a divulgação ,no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos no Município de Valinhos", para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que seque:

A solicitação de castração pode ser feita por qualquer cidadão, e não há custos do procedimento ao requisitante. È recorrente, por parte dos munícipes inscritos, contudo, o pedido de informações acerca de umas estimativa de quando haverá a chamada por parte da Prefeitura, bem como o número de pessoas à frente na lista de espera. Justificam, em muitos casos, que a informação é requerida como forma de definição sobre a viabilidade ou não da espera , visto que muitos, mesmo sem condições financeiras, acabam para procedimento particular, levando-se em conta a necessidade.

Cabe ressaltar que a classificação nesta lista se dará com os critérios hoje já utilizados, razão pela qual não se verifica qualquer ingerência na organização e funcionamento da administração municipal, especialmente porquê não se estará modificando a sistemática atualmente vigente, apenas dando maior publicidade a uma lista já existente, num portal virtual também já criado. A respeito a Lei Federal nº 12.527/2011 é categórica ao regular o direito fundamental de acesso à informação, sendo que ela se encontra esculpidas diretrizes, estabelecendo a publicação como preceito geral e o

125712012



ESTADO DE SÃO PAULO

sigilo como exceção, portanto , a iniciativa desperta flagrantemente um interesse local e, como não trará qualquer tipo de interferência à administração pública, somente terá que disponibilizar dados já existentes em um ambiente amplamente utilizado, para isso conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

Valinhos, 09 de Março de 2018.

Mõnica Morandi Vereadora

Nº do Processo: 1218/2018

Data: 09/03/2018

Projeto de Lei n.º 60/2018 Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60 /2018

Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de castração de cães e gatos no site da Prefeitura Municipal, e da outras providências.

Artigo 1º - Fica asseguradø a divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data de inscrição.



ESTADO DE SÃO PAULO

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

§3º Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a prefeitura deverá comunicar a lista de espera ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Artigo 2º - As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Bem Estar Animal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 60 dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, Aos

Orestes Previtale Junior

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. № 12.18 /18

FLS. № 05

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 13 de março de 2018.

Marcos Fureche

Assistente Administrativo Departamento Legislativo

14/março/2018



ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer	ao	Pro	ieto	de	Lei	nº	60/18

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27 103 47

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a divulgação, no sites das Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

<u>Parecer:</u> Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 21/03/18.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO		
1) alva Bato	∞	()		
Ver. Dalva Berto				
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO		
AUSENTE	()	()		
Ver. Aldemar Veiga Júnior				
AUSENTE	()	()		
Ver. César Rocha				
Jen flegelet	(<)	()		
Ver. José Henrique Conti				
John Carting	(X)	()		
Ver. Roberson Costalonga Salame	·			

Obs:



C.M.V. Proc. Nº (218, 18)
Fls. 03
Raso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALÍNHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 03 04 18

Israel Supenaro Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 104 18 Providencie-se e em seguida arquive-se.

Israel Stupenaro

Serve antimpo ~ 52/18

Dr. André C. Melchert Piretor Legislativo



ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 60/18 - Autógrafo n.º 52/18 - Proc. n.º 1218/18

LEI N.º

Recebido

JUQUILLE

Matrícula 65.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.I.

Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data de inscrição.

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

§3º Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a Prefeitura deverá comunicar a lista de espera ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Bem Estar Animal.



ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 60/18 - Autógrafo n.º 52/18 - Proc. n.º 1218/18

FI. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 10 de abril de 2018.

Israel Scupenaro Presidente

Luiź Mayr Neto 1º Secretário

Alécio Maestro Cau

2º Secretário